



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, INÁCIO JOSÉ WERLE, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal nº 2406, de 11/12/2018, Lei Municipal nº 2454 de 27 de agosto de 2019, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, com formação de cadastro reserva e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Saúde, do Município de Planalto-PR.
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
- 1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
  - I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
  - II – Classificação Provisória;
  - III – Período para interposição de Recurso;
  - IV – Classificação Final;
- 1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
- 1.7. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- 1.8. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital	22/11/2019
----------------------	------------



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Prazo inscrições	25/11/2019 a 06/12/2019
Homologação inscrições	09/12/2019
Prazo final recurso homologação inscrições	11/12/2019
Resultado classificação prévia	13/12/2019
Prazo final recurso classificação prévia	17/12/2019
Resultado final	20/12/2019

- 1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.
- 1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos.
- 1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de até 01 (um) ano, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
- 1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

## 2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos que trata o presente edital são:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Professor III	CR	20 (vinte) horas	Remuneração Mensal: Piso salarial nacional do magistério público.	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Curso em Nível Médio/Magistério (Formação de Docentes).
Educador Infantil	CR	40 (quarenta) horas	Remuneração Mensal: Piso salarial nacional do magistério público.	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior ou Curso em Nível Médio/Magistério (Formação de Docentes). Idade



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

				mínima de 18 (dezoito) anos.
Servente	CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 902,51*	Alfabetizado Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Médico I	CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 12.317,60	Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Enfermeiro	CR	40 (quarenta) horas	R\$ 4.133,64	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

\*Complementação Lei Municipal 2240/2017.

- 2.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.
- 2.3. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.
- 2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

### 3. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 3.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste pss, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
  - 3.1.1. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
  - 3.1.2. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
  - 3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
  - 3.1.4. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
    - 3.1.4.1. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
  - 3.1.5. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 3.1.6. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
  - 3.1.7. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 3.2. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.
  - 3.2.1. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
  - 3.2.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
  - 3.2.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

- 3.2.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
- 3.2.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.2.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
  - a) espécie e grau ou nível da deficiência;
  - b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - c) limitações funcionais;
  - d) função para a qual é candidato;
  - e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
  - f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- 3.2.8. O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 3.2.9. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 3.2.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
- 3.2.11. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
- 3.2.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 3.3. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
- 3.4. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 3.5. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
- 3.6. Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
- 1º contratado lista de ampla concorrência
  - 2º contratado lista de ampla concorrência
  - 3º contratado lista de ampla concorrência
  - 4º contratado lista de ampla concorrência
  - 5º contratado lista de ampla concorrência
  - 6º contratado lista de ampla concorrência
  - 7º contratado lista de ampla concorrência
  - 8º contratado lista de ampla concorrência
  - 9º contratado lista de ampla concorrência
  - 10º contratado lista de pessoas negras
  - 11º contratado lista de ampla concorrência
  - 12º contratado lista de ampla concorrência
  - 13º contratado lista de ampla concorrência
  - 14º contratado lista de ampla concorrência
  - 15º contratado lista de ampla concorrência
  - 16º contratado lista de ampla concorrência
  - 17º contratado lista de ampla concorrência
  - 18º contratado lista de ampla concorrência
  - 19º contratado lista de pessoas negras
  - 20º contratado lista de pessoas com deficiência
  - 21º contratado lista de ampla concorrência
  - 22º contratado lista de ampla concorrência
  - 23º contratado lista de ampla concorrência
  - 24º contratado lista de ampla concorrência
  - 25º contratado lista de ampla concorrência
  - 26º contratado lista de ampla concorrência
  - 27º contratado lista de ampla concorrência
  - 28º contratado lista de ampla concorrência
  - 29º contratado lista de ampla concorrência
  - 30º contratado lista de pessoas negras
  - 31º contratado lista de ampla concorrência
  - 32º contratado lista de ampla concorrência
  - 33º contratado lista de ampla concorrência
  - 34º contratado lista de ampla concorrência
  - 35º contratado lista de ampla concorrência
  - 36º contratado lista de ampla concorrência
  - 37º contratado lista de ampla concorrência
  - 38º contratado lista de ampla concorrência
  - 39º contratado lista de pessoas negras



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 40º contratado lista de pessoas com deficiência  
41º contratado lista de ampla concorrência  
42º contratado lista de ampla concorrência  
(...)
- 3.7. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
- 3.8. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
- 3.9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
- 3.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

##### **4.1. PROFESSOR III**

O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade de ensino fundamental de 1º a 4º series nas escolas municipais; Outras atividades e atribuições que o exercício da profissão e cumprimento dos itens I e II do presente artigo exijam.

##### **4.2. EDUCADOR INFANTIL**

Atender crianças de 0 a 5 anos; Dispensar-lhes cuidados, propiciando-lhes o bem estar físico, emocional, desenvolvendo trabalhos pedagógicos; Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar, o brincar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Executar atividades extra classe e atividades recreativas; Cumprir e fazer cumprir a Proposta Pedagógica e Regimento Interno da instituição; Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividades, socialização e repouso atendidas de forma adequada.

##### **4.3. SERVENTE**

Executar as tarefas referentes a manutenção de limpeza e faxina; Efetuar a limpeza geral e sistemática no órgão em que estiver lotado; Executar tarefas de cozinha quando o órgão estiver lotado exigir; Promover a lavagem de roupas e utensílios de que fazem parte do dia-a-dia do órgão de lotação.

##### **4.4. MÉDICO I**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Prestar assistência médica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, unidades sanitárias, e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins do controle do ingresso licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou examinando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do município ou designações superiores.

#### 4.5. **ENFERMEIRO**

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar execução de projetos específicos na área de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros, participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referente a sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do município e determinação superior.

### 5. **DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria de Educação do Município de Planalto, situada Rua Paraná, 1571, Centro, Planalto – PR, no horário das 8h 00min às 11h 30 min, e das 13h 30min as 17h 00min, no período de 25 de novembro a 06 de dezembro de 2019.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
- 5.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
- 5.5. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.
- 5.6. Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

### 6. **CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 6.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:
  - a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
  - b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
  - c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
  - d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
  - e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
  - f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).
- 6.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
- 6.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
- 6.4. Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
- 6.5. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1. O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão publicados até o dia 09/12/2019 pelo Prefeito do Município de Planalto no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.
- 7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto –PR.

### **8. DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

- 8.1. O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2. O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.
- 8.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
- 8.4. O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;
- 8.5. Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.6. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL - PROFESSOR III E EDUCADOR INFANTIL</b>					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais ou Normal Superior (completo).	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. *O Histórico Escolar (para concluintes 2019) tem validade de até 180 dias a contar da conclusão do curso.	01	20	20
02	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada. *O Histórico Escolar (para concluintes 2019) tem validade de até 180 dias a contar da conclusão do curso.	02	10	20
03	Curso em Magistério ou de Formação de Docentes (em Nível Médio) ou Vizivali sem complementação.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar. *O Histórico Escolar (para concluintes 2019) tem validade de até 180 dias a contar da conclusão do curso.	01	15	15
04	Outro Curso de Nível Superior em Licenciatura Plena.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de	01	5	5



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada. *O Histórico Escolar (para concluintes 2019) tem validade de até 180 dias a contar da conclusão do curso.			
05	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios na área da educação, com 100% de frequência, até o limite de 100 horas, no a partir de 01/02/2013.	Realizado por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizadas pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	100	0,1/h	10
Limite de pontos a serem considerados: 70 pontos					

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFESSOR III E EDUCADOR INFANTIL

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo	10 anos No período 01/10/2009 a 30/10/2019  A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	3 pontos por ano	30



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor ou Pedagogo.			
Limite de pontos a serem considerados: 30 pontos					

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL - SERVENTE

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Ensino Fundamental Cursando	Declaração de matrícula e frequência em ensino fundamental ou EJA	01	02	02
02	Ensino Fundamental Concluído	Certificado ou certidão de Conclusão do ensino fundamental ou EJA,	01	04	04
03	Ensino Médio Cursando	Declaração de Matrícula e frequência em ensino médio ou EJA	01	06	06
04	Ensino Médio Concluído	Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio ou EJA	01	08	08
05	Ensino Superior Cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação	01	10	10
06	Ensino Superior concluído	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	20	20
07	Curso de Capacitação ou formação continuada	Certificado de conclusão curso de capacitação ou formação continuada em atividades relativas as funções a serem desempenhadas, com carga horária mínima de 16 horas	01	20	20
Limite de pontos a serem considerados: 70 pontos					

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA - SERVENTE

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano	Pontuação máxima
----	------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	------------------------	------------------



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

				de experiência	
01	Tempo de serviço em função de servente, no setor público ou privado em regime celetista.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com registro da atividade ou certidão do empregador.	10 anos No período 01/10/2009 a 30/10/2019  A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	03 pontos por ano	30
Limite de pontos a serem considerados: 30 pontos					

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÉDICO I E ENFERMEIRO

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de graduação em área pretendida;	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	02	5	10
03	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	15	15
04	Pós-graduação	Diploma ou Certidão	01	20	20





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	<i>stricto sensu</i> – Doutorado, devidamente registrado.	ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.			
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15

Limite de pontos a serem considerados: 70 pontos

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÉDICO E ENFERMEIRO

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo	10 anos No período 01/10/2009 a 30/10/2019  A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	3 pontos por ano	30



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

		Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.			
Limite de pontos a serem considerados: 30 pontos					

- 8.7. Para a comprovação de títulos o candidato detentor de certificado do Programa de Capacitação para Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – Vizivali terá a escolaridade considerada da seguinte forma:
- a) Somente Vizivali: equivale ao Ensino Médio;
  - b) Vizivali com diploma de Pedagogia, em cujo curso tenha ocorrido aproveitamento e complementação de estudos: equivale a Licenciatura Plena em Pedagogia.
- 8.8. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.
- 8.9. Não serão considerados, para efeito de pontuação:
- a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
  - b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
  - c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
  - d) os títulos sem data de expedição;
  - e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 8.10. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
- 8.11. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

### 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 9.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
- I – Formação profissional
  - II - Experiência - tempo de serviço
- 9.2. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
- 9.3. A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
- 9.4. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
- a) maior tempo de serviço;
  - b) maior idade;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) sorteio público.

- 9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

### 10. DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1. As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Recurso quanto a classificação provisória deverá ser protocolizado pelo candidato junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, localizado sito a Rua Paraná, 1571, Centro, Planalto – PR, em até **02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**.
- 11.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
- 11.3. Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
- 11.4. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
- 11.5. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

### 12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

- 12.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
- 12.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.1.2. Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 12.1.3. Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 12.1.4. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
- Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - CTPS contendo o número do PIS;
  - Comprovante de endereço atual;
  - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
  - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
  - Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).

- 12.2. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto.
- 13.2. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), no endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
- 13.3. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
- 13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5. Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.
- 13.6. O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 21 de novembro de 2019.

Inácio José Werle  
Prefeito Municipal de Planalto - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: \_\_\_\_\_

#### CARGO PRETENDIDO:

- ( ) PROFESSOR III  
( ) EDUCADOR INFANTIL  
( ) SERVENTE  
( ) ENFERMEIRO  
( ) MÉDICO I

Nome Completo:		
RG	Data Emissão:	Órgão Expeditor:
CPF		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data Nascimento:	Sexo:	
Cor:		
Filiação:		
Estado Civil:	Telefones:	
e-mail:		
Endereço:		
Município e UF:	CEP:	
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.		
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual(is)? _____ _____		

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO II

### ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo \_\_\_\_\_

Cargo/ função pretendido: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) INAPTO para exercer o cargo/função de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação.

\_\_\_\_\_

Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Planalto – Pr \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, .....

....., Nacionalidade .....

Profissão..... Estado Civil ..... RG

..... UF....., CPF....., residente no endereço

..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)

....., Nacionalidade .....

Profissão ..... Estado Civil ..... RG

.....-UF....., CPF....., residente no endereço

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR OCASIÃO DA:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente  
mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da  
Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

RG/UF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado

RG/UF



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não**  
**exerço outro cargo público ou privado.**

Planalto – Pr., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL\* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.





MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**ANEXO VI**  
**LAUDO MÉDICO (modelo)**  
**PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:		
RG:	UF:	CPF
Data de Nascimento:     /     /	Sexo:	
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):		
Código CID		
Limitações Funcionais:		
Função pretendida:		
<input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Educador Infantil <input type="checkbox"/> Professor Educação Especial		
<b>PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:</b>		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
<input type="checkbox"/> COMPATÍVEL para exercer a função de _____.		
<input type="checkbox"/> INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.		
_____ Médico Examinador Carimbo/CRM		_____ Assinatura do candidato
Local: _____ Data: _____/_____/_____		
*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.		



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VII

### TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),

DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019 – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_